



Lei nº. 904/2011



EMENTA: "Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino o reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da Presente Lei correrá por conta dos recursos líquidos do FUNDEB.

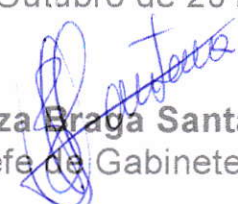
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e onze.


José Reis de Sousa
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 904/2011 foi devidamente sancionada, registrada publicada em 11 de Outubro de 2011.


Aldeniza Braga Santana
Chefe de Gabinete

FLÁVIO JOSÉ DE MACÊDO SILVEIRA
PRESIDENTE
CPF 199.626.903-82